



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos da Secretária Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	4
Atos da Secretária Municipal de Educação	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	5
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	5
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública	6
Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e do Secretário Municipal de Habitação	7
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações	7
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	8
Atos do Conselho Municipal de Cultura	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	10
Avisos, Editais e Notificações	10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2456/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2216/21 publicada no DOQ. 177/21 em 13/09/2021, que Nomeou **DEIVID RIBEIRO BRIGIDO**, no cargo em comissão de Assessor de Paradesporto, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 14/09/2021.

PORTARIA Nº 2457/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2445/21 publicada no DOQ. 205/21 em 25/10/2021, que nomeou **DANIELLE DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 25/10/2021.

PORTARIA Nº 2458/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2446/21 publicada no DOQ. 205/21 em 25/10/2021, que nomeou **EVELLY DOS SANTOS FELICIO**, no cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 25/10/2021.

PORTARIA Nº 2459/21. EXONERAR a pedido a servidora **LUISA MACIEL FERREIRA** matricula 14468/01, do cargo em comissão de Assessor de Esportes e Artes, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2460/21. NOMEAR JAQUELINE OLIVEIRA CASSIANO DE SENA, no cargo em comissão de Assessor de Paradesporto, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 26/10/2021.

PORTARIA Nº 2461/21. NOMEAR WELLINGTON FAGNER DOS SANTOS, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/10/2021.

PORTARIA Nº 2462/21. NOMEAR ELSON DE HOLLANDA CARNEIRO OLIVEIRA, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26/10/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2463/21. Ficam designados para compor a **Comissão de Análise de Projetos** que avaliará as propostas dos artistas de Queimados interessados em receber recursos da Lei Aldir Blanc, de acordo com o Decreto 2.559/20 e suas posteriores alterações:

- **Daiane Brasil Pontes** - Assessor Técnico, Matrícula 14403/01, lotada na SEMUCTUR;
- **Jessica Meireles da Silva** – Dir. do Departamento de Cultura e Turismo, Matrícula 14796/01 lotada na SEMUCTUR;
- **Juan Victor Silva de Carvalho** – Chefe de Gabinete, Matrícula 14439/01, lotado na SEMEL;
- **João Lucas Maciel de Lima** - Representando o Conselho Municipal de Cultura;
- **Fabricius Custodio de Souza Caravana** - Representando o Conselho Municipal de Cultura;
- **Taydara Araújo** - Superintendente de Artes - Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2464/21. Altera a Portaria 2425/21. Designa a 14ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, com o término do mandato no dia 01/04/2023.

I) Segmento de Usuários:

- Grupo Social Integral Professor Amorim

Titular: Marco Venicio dos Santos

Suplente: Tereza Maria Ferreira Barbosa

- ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Nazir Toufic Kalaun

- Pastoral da Criança

Titular: Vera Lúcia Brito da Silva

Suplente: Tatyane Luiz Correia

- Associação Comitê Rio de Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida Titular: Maria Cristina Dias Fernandes

Suplente: Nilza Rosa do Patrocínio Figueiredo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 3

- Associação de Moradores e Amigos da Vila Nascente

Titular: Regina Lucia Alves Costa Paiva

Suplente: Adalberto Silva Anacleto

- Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Márcia Rodrigues Augusto

Suplente: Alessandra Montalto

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Waldira Viol Soares

Suplente: Maria da Penha Oliveira

- Associação de Usuários Amigos e Familiares do CAPS (AUFACAQ)

Titular: Sueli de Oliveira Gonçalves

Suplente: Malba Rezende Germano da Silva

- Cabana Espirita de Pai Fabricio

Titular: Paula Ribeiro Menezes

Suplente: Fabricius Custodio de Souza Caravana

- Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento

Suplente: Maria das Graças Ferreira Gomes Santos

II) Segmento de Profissionais de Saúde

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados

Titular: Marcelo Ribeiro de Souza

Suplente: Vinicius da Costa Rodrigues

- Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)

Titular: Janaina Barão de Souza

Suplente: A designar

- Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro - SINTSAÚDERJ

Titular: Jacyro Jose dos Santos Ferreira

Suplente: A designar

- Hospital Infantil de Queimados 21 de Julho

Titular: Rosangela Santos Mello

Suplente: Marcela Santos Freire

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2º Região - CREFITO

Titular: Michele Araújo Monzato da Silva

Suplente: Caroline Gonçalves Machado

III) Segmento de Gestores

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elizeu Veiga de Azevedo

Suplente: Fabio Santos Dias

- Secretária Municipal de Saúde

Titular: Júlio César Gomes Bezerra

Suplente: Tânia Oliveira Ferreira Alves

- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Chayene Brito Machado da Silva - Secretaria Municipal de Urbanismo

Suplente: Isabel do Espírito Santo de Sousa - Secretaria Municipal de Urbanismo

- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Tânia Pereira Vitória Ribeiro - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados

Suplente: André Fábio Silveira de Medeiros - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados

- Centro Nefrológico de Queimados – Prestador de Serviços de Saúde

Titular: Monique Grazielle de Souza Alves

Suplente: Flavia Martins de Oliveira

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Despacho do Prefeito

Processo: 3950/2021/04. Com base na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls. 69, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19/24, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Queimados e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, uma vez que não há óbice para tal formalização.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 4

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1546/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do Art. 154, § 2º, I e § 4º da Lei 1060/11 e Art. 6º, II "a" do Decreto 1405/12. (**Processo nº 1334/2021-05**).

PORTARIA N.º 1547/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido retroativo, uma vez que o requerimento foi atingido pela prescrição, nos termos do art. 119, I, da Lei 1060/11. (**Processo nº 2697/2021-05**).

PORTARIA N.º 1548/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido para fins de concessão do Adicional de Periculosidade conforme art. 63 da Lei 1060/11. (**Processo nº 2846/2021-24**).

PORTARIA N.º 1549/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido para fins de concessão do Adicional de Periculosidade, conforme art. 63 da Lei 1060/11. (**Processo nº 2845/2021-24**).

PORTARIA N.º 1550/SEMAD/2021 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da **servidora ESTHER GONZAGA SPILER**, matrícula 11544/01, Médico Psiquiatra / SEMUS, na forma do § 1º e 2º § do art. 92 da Lei 1060/2011, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 01/09/2021. Após esse período, o servidor retornará as suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar memorando de apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. (Processo nº 3301/2021-06).

Processo nº 2327/2018/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 349/352, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 341, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º do Decreto 2.595/21, a celebração de contrato de locação referente ao imóvel situado a Rua Hortência, nº 254, lojas 01 e 02, salas 101 a 106, centro de Queimados, destinado, exclusivamente, a instalação das dependências da Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R\$ 13.919,50 (Treze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 meses, conforme disposto no inciso X do art. 24 e 26 da lei 8.666/93.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 020/SEMFAPLAN/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Mobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 22740/2019/32 - fls. 16 e 41, determino a baixa da inscrição mobiliária nº 8944616, atualizando-se o cadastro mobiliário, na forma do artigo 293 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995 Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

RESOLUÇÃO Nº 021/SEMFAPLAN/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 1466/2021/10 - fls. 46/50 v, 35 e 54, determino a baixa das inscrições imobiliárias nº **0001650**, **0001652** e **0001654** atualizando-se o cadastro imobiliário, na forma do artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995 Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Processo: 23153/2019/32. Requerente: H.G.A. MOVEIS P/ ESCRITORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 8900571, em nome da empresa **H.G.A. MOVEIS P/ ESCRITORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para o exercício de 2020, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

Processo: 22216/2020/32. Requerente: POINT COMERCIO DE MAQUINAS VAREJISTAS LTDA.

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 25 "verso", **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 8922971, em nome da empresa **POINT COMERCIO DE MAQUINAS VAREJISTAS LTDA**, para o exercício de 2020, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula 14191/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

Processo nº 2732/2021/05. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 102/103, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 10.535,60 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para fins de prestação de serviços de serralheria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e **ADJUDICO** em favor de NIPAU CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 23.272.884/0001-39. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14193/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13/0216/2021 .

ERRATA: Correção no DOQ 202 de 20 de outubro de 2021, para que conste:

Onde se lê: "[...] **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **RERRATIFICAÇÃO** para acréscimo no valor total de **R\$ 150.917,67** (cento e cinquenta mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "b", da Lei Nº. 8.666/93.[...]"

Leia-se: "[...] **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **RERRATIFICAÇÃO** para acréscimo no valor total de **R\$ 150.917,64** (cento e cinquenta mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "b", da Lei Nº. 8.666/93.[...]"

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 14.192/01

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 091/SEMUR/2021 – PUBLICA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** de nº **031/2021** 5 (cinco) unidades habitacionais, que tomará o nº **1.496** sendo distribuído em: Casa 1, Casa 2, Casa 3, Casa 4 e Casa 5; cada uma com 35,36m² no térreo e 35,36m² no 2º pavimento, totalizando 70,72m² cada unidade, somando 353,60m² de área construída; situada a Avenida Plínio Giosa, lote 24, quadra 45, loteamento Vila Camarim, Bairro Fanchem, Queimados, emitido em 26 de outubro de 2021 através do processo de nº **3923/2021/10**, em nome da requerente **VILA DOS IPÊS SPE LTDA.**

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA

Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR "Respondendo"
Mat: 14.775/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

ATO Nº 025/21, de 25 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as atividades operacionais executadas por esta secretaria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 6

CONSIDERANDO as capacitações ofertadas por esta SEMDEC em se tratando do cumprimento de normativas de segurança;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 2-10 do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP-RJ, Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 - que estabelece os requisitos mínimos para **proteção e combate a incêndios**;

CONSIDERANDO a parceria que esta SEMDEC executa com os setores públicos e privados de nosso Município, sem ônus para ambas as partes, visando ampliar as ações de prevenção e preparação com maior número de participantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público todas as atividades executadas pelo Departamento de Operações da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados – SEMUS - Queimados:

Art. 2º - Implantação do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico – PECIP e capacitação dos servidores lotados na SEMUS para formação da Brigada Voluntária de Incêndio - BVI, carga horária de 16 horas ocorrida nos dias, a saber:

06 de outubro de 2021, com a realização a apresentação do PECIP a todos os funcionários lotados na SEMUS, com designação dos Brigadistas Voluntário de Incêndio;

25 de outubro de 2021, com a realização o primeiro encontro com os designados da BVI e apresentação de rotina diária dos brigadistas.

12 de novembro de 2021, previsão de capacitação prática dos brigadistas.

I - Relação dos Designados SEMUS para composição da BVI:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PISO
ANDERSON CARDOSO DE SOUSA COSTA LOPES	1º
JOSUÉ ARAÚJO DOS SANTOS	1º
MAGNO DE ALMEIDA BATISTA	1º
VITOR HUGO DE SOUZA	1º
ALAN ALVES DE ALMEIDA	2º
CLAUDEMARIO ALVES DO NASCIMENTO	2º
FERNANDO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR	2º
LEANDRO DA SILVA SERRA	2º
DIEGO PHILIPPE CARDOSO DA SILVA	3º
FABIO XIMENES VIDAL	3º
IGOR FERREIRA DA SILVA	3º
LARISSA CAMILO DA SILVA	3º

II – Responsáveis pela manutenção da BVI-SEMUS:

MICHELE DE JESUS GUIMARÃES

ROBSON DE MELLO SILVA SCOPONI

Art. 3º - Técnicos responsáveis pela aplicação do PECIP:

ANDRÉ FARIA MACHADO - REG MTE: 0049753/RJ
Diretor de Operações de Defesa Civil – SEMDEC QUEIMADOS/RJ

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 14753/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA SEMUSOP Nº 019/2021

Dispõe sobre designação de Comissão Especial de Vistorias Administrativas, afim de aferir o local do exercício das atividades de comércio informal regular e comércio informal eventual que ocupa o solo público do Município de Queimados/RJ, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e;

Considerando o dispositivo do artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece no inciso XIII que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”;

Considerando o dispositivo no artigo 136 da Lei Orgânica municipal, que o Município “deverá”: inciso IV - promover o amparo à produção e velar pela adoção de condições de trabalho compatíveis com a proteção social do trabalhador e com os interesses econômicos da coletividade; V - dispensar especial proteção ao trabalho, reconhecido como principal fator de produção de riqueza; Considerando o dispositivo no artigo 137 da Lei Orgânica municipal, incisos I – estimular a livre iniciativa; II – privilegiar a geração de emprego e IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 7

Considerando o dispositivo no artigo 140 da Lei Orgânica municipal, incisos III- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, através de um Plano Diretor, que estabeleça parâmetros urbanísticos básicos; IV - promover o desenvolvimento urbano, através de normas compatíveis com as estaduais e federais, preservando sempre os interesses do Município;

Considerando o dispositivo no artigo 159 a Lei Orgânica Municipal, no inciso I, que o Município objetivará promover a "libertação do cidadão e sua justa participação no mercado de trabalho";

Considerando o dispositivo no artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, que o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance "condições dignas de trabalho";

Considerando o dispositivo no artigo 209 do Código de Posturas do Município de Queimados que estabelece no seu bojo: "As vistorias administrativas, que se fizerem necessárias para o cumprimento de dispositivo deste código, serão realizadas por intermédio de comissão especial designada para esse fim";

Considerando o dispositivo do artigo 314 e seus parágrafos, do Código Tributário do Município de Queimados que elenca: "Em relação à exploração do comércio informal tem como fato gerador toda a atividade exercida em solo, público ou não, por barracas móveis ou fixas, trailers, quiosques, balcões, mesa, tabuleiros, veículos motorizados, de tração humana ou animal, relativo à comércio de produtos ou serviços". **Redação dada pela lei complementar n.º 005/97, 29 de dezembro de 1997.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Vistorias Administrativas, para aferição de barracas móveis ou barracas fixas, trailers, quiosques, balcões, mesa, tabuleiros, veículos motorizados, de tração humana ou animal, relativo à comércio informal regular e comércio informal eventual de produtos ou serviços, que estejam instalados ou desejam se instalar no solo público municipal.

- Samuel Maia Henrique – Chefe de Gabinete – Mat.: 14384/01
- Alexander Siqueira Monteiro – Chefe Gabinete Gda Municipal – Mat.: 6571/49
- Clayton Silva Batista – Chefe da Divisão de Controle Urbano – Mat.: 14308/01
- Jorge Luiz Valim Peluzio – Assessor Técnico – Mat.: 14331/01
- Jorge Costa – Auxiliar de Serviços Gerais – Mat.: 4162/91

Art. 2º - A Comissão de vistorias especial administrativas tem a finalidade de aferir em (m²) a ocupação do solo público pelo comerciante informal regular e eventual afim de:

I. Organizar o funcionamento desse tipo de comércio nas vias e logradouros, as barracas móveis ou barracas fixas, trailers, quiosques, balcões, mesa, tabuleiros, veículos motorizados, de tração humana ou animal utilizada por estes;

II. Emitir laudo de vistoria afim de instruir os processos administrativos que necessitem do resultado destes, para futuras cobranças tributárias por órgão competente da administração pública Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de outubro de 2021.

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Matrícula: 14474/01

Ato Conjunto do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e do Secretário Municipal de Habitação

Processo nº 0479.2021.28. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 130 e da Controladoria Geral às fls. 134, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, X, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e **HOMOLOGO** o valor mensal de R\$ 13.767,91 (treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), totalizando R\$165.214,92 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, para suportar as despesas com a locação do imóvel situado à Rua Dr. Eloi Teixeira, nº 50, Centro, Queimados-RJ, destinados exclusivamente, às instalações da Secretaria Municipal de Habitação- SEMUHAB e do Posto SINE (Sistema Nacional de Emprego) pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda-SEMUTER, e ADJUDICO em favor de ESPÓLIO DE HAMILTON SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 782.709.507-15. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Habitação

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Trabalho Emprego e Renda (Respondendo)
(Publicado no D.O.Q nº 193, de 05/10/2021, e republicado por erro material no valor total da despesa)

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº014/2021/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 8

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;
Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;
Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR-SE PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000277/2021	0699/2021/14	DEFERIDO
E09/000026/2021	1047/2021/14	DEFERIDO
E09/000419/2021	2631/2021/14	INDEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI

ATO Nº015/2021/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;
Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;
Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR-SE PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000018/2021B	4286/2021/14	INDEFERIDO
E09/000417/2021	2632/2021/14	INDEFERIDO
E09/000420/2021	2103/2021/14	INDEFERIDO
E09/000421/2021	Q28576275	DEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 10/2021/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR-SE PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000275/2021	1934/2021/14	INDEFERIDO
E09/000196/2021	2726/2021/14	DEFERIDO
E09/000390/2021	3009/2021/14	DEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 9

ATO nº 11/2021/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR-SE PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000393/2021	Q28581221	INDEFERIDO
E09/000404/2021	4065/2021/14	INDEFERIDO
E09/000411/2021	4108/2021/14	INDEFERIDO
E09/000405/2021	4092/2021/14	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA SETEMBRO DE 2021

No vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Cultura da cidade de Queimados, se reuniu na sede da Vila Olímpica de Queimados, situada a Avenida Maracanã, s/n, bairro Vila Pacaembu, Queimados/RJ, conforme publicação convocatória, publicada em DOQ Nº 183, do dia 21 de setembro de 2021, para tratarmos as seguintes pautas: formação da mesa diretora; edital da Aldir Blanc; definição do dia e horário da reunião ordinária; assuntos gerais e demais informes. Após verificação de quórum, deu-se início a reunião, que contou com os seguintes representantes governamentais: Rômulo Sales (SEMUCTUR), Bruno Domingos (SEMAS), Lilian Perrut (SEMUR), Nelson Fernandes (SEMADA) e representantes da sociedade civil: Alessandra Montalto (ALED), Fabricius Caravana (C.E.P.F.), Maestro Daniel (COMEMD), Gisele Castro (Golfinhos da Baixada), Vitória Rozendo (Golfinhos da Baixada), Luiz Fernando (Rotary) e Tubalcaim Café (Kizomba). Estando presentes também o visitante Lázaro Silva. Apresentadas as pautas, foi iniciada a reunião com a votação e formação da mesa diretora, que por aclamação ficou formada por Romulo Sales (Presidente), Alessandra Montalto (Vice Presidente) Thaís Andrade (Secretaria Executiva 1) e Fabricius Caravana (Secretario Executivo 2). Após, foi discutido acerca da melhor data e horário para a realização das reuniões ordinárias, ficando definido por toda primeira terça-feira do mês. Seguindo a pauta, foi apresentado o novo Edital da Aldir Blanc e ao decorrer da leitura, alguns artigos foram questionados pelos conselheiros e prontamente discutidos e elucidados. A conselheira Alessandra (ALED) questionou quanto a legalidade da participação dos membros do CMC no edital, o presidente Rômulo (SEMUCTUR) explicou que as instituições ao qual eles representam poderiam se inscrever, não podendo apenas participar da comissão de análise de projetos. Também foi discutido dentro da pauta como seriam realizadas estas inscrições e acerca dos critérios estabelecidos para habilitação, onde os conselheiros ressaltaram a importância da participação voltada de maneira exclusiva para residentes de Queimados. Feita a leitura completa e não tendo mais nenhuma pauta ou informe, a reunião foi encerrada.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA OUTUBRO DE 2021

No vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Cultura da cidade de Queimados, se reuniu virtualmente na plataforma Google Meet, conforme publicação convocatória, publicada em DOQ Nº 205, do dia 25 de outubro de 2021, para tratarmos as seguintes pautas: Edital Aldir Blanc. Após verificação de quórum, deu-se início a reunião, que contou com os seguintes representantes governamentais: Juan Carvalho (SEMEL), Ana Paula Ramos (SEMAS), Lilian Perrut (SEMUR), Juliana Borges (SEMADA) e representantes da sociedade civil: Alessandra Montalto (ALED), Fabricius Caravana (C.E.P.F.), Leandro Batista (C.E.P.F.), Dine Estela (ORIGENS), Gisele Castro (Golfinhos da Baixada), Vitória Rozendo (Golfinhos da Baixada), Luiz Fernando (Rotary), Juliana Coutinho (APAE). Estando presente também João, figura representativa do Rotary e Thaís Andrade, secretária executiva do conselho. Exibida a pauta, foi iniciada a reunião com a apresentação da alteração feita na minuta do edital que, consiste na junção das comissões, apresentadas anteriormente, tornando-as única e reconhecida como Comissão de Análise de Projetos - CAP. Os conselheiros presentes, por unanimidade, aprovaram a alteração. Após, foi sugerido como pauta a realização da leitura da ata da reunião de setembro que foi acatada e, após leitura, aprovada pelos senhores conselheiros presentes. Não tendo mais nenhuma pauta ou informe, a reunião foi encerrada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 10

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº451/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTOR: VER. ELERSON LEANDRO ALVES

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. HUGO DO CANTO PEREIRA JÚNIOR”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Sr. HUGO DO CANTO PEREIRA JÚNIOR**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente

REQUERIMENTO Nº574/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 29ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:
CARLOS MAYRINK RODRIGUES
ROBERTO DA SILVA SANTOS
MARCELO DA SILVA MACEDO
HUMBERTO MACIEL CORRÊA
GILBERT ALVES DOS SANTOS DA SILVA
MARCIO RIBEIRO DA COSTA
DAVID VIANA TORRES
RAFAEL PERRUT

REQUERIMENTO Nº575/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTOR: VER. PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 29ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:
JANDER DE SOUZA FIGUEIREDO

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.2021

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de acesso, simétrico, dedicado à internet, na velocidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de comunicação ativa de dados a ser instalado no Data Center das Secretarias/Órgãos solicitantes utilizando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, conforme descrição e especificação do Termo de Referência Anexo I e demais anexos

DATA / HORA: 08/11/2021 às 10:00 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3402/2020/03.

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.queimados.rj.gov.br/avisos-licitacao> ou na

CPLMSO - SEMAD, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas,
mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro – CPLMSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 11

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

A PREFEITURA DE QUEIMADOS, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SEMUCTUR, considerando a publicação da Lei 14.150/21 e o disposto no §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo N.º 2837/2021/21 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Entidades Culturais formalizadas e pertencentes ao Município, com fundamento no artigo 2º, III, da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas ulteriores alterações, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decretos Municipais nº 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Pública.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso ao setor cultural, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

1.2 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da www.queimados.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Pública, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: leialdirblancqueimados2021@gmail.com até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da SEMUCTUR responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, no Município de Queimados, conforme cronograma previsto no item 7.2.

2.2 A presente Chamada Pública tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 52 (cinquenta e duas) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Pública e em respeito à ordem de classificação.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas no decreto Municipal vigente.

2.4 Todas as propostas deverão promover a acessibilidade dentre seus projetos, como a adoção da linguagem em libras, audiodescrição, legendagem, dentre outros métodos que vierem a ser pertinentes.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Quem assume a responsabilidade legal junto à SEMUCTUR pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Pública e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, situada na cidade de Queimados, podendo ser: Microempreendedor Individual (MEI), microempresas, pequenas empresas culturais e instituições culturais, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar.
- c) **“PRODUÇÃO CULTURAL”**: Conjunto de ações ou obras artísticas realizadas num determinado espaço e tempo. As ações ou obras deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidas, produzidas e realizadas no Município de Queimados, por PROPONENTE sediado no Município de Queimados, e que esteja relacionada a um dos segmentos culturais existentes.
- d) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta de Produção Cultural até a sua conclusão. Conforme modelo disponibilizado no ANEXO 1.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 12

- e) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SEMUCTUR**, da proposta de Produção Cultural:

A proposta que será apresentada pela **CATEGORIA A** deverá no mínimo, 05 (cinco) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*, streaming, devendo prioritariamente realizar as atividades aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposta que será apresentada pela **CATEGORIA B** deverá no mínimo, 03 (três) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*, streaming, devendo prioritariamente realizar as atividades aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- f) **“PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO”**: Corresponde a propostas de espetáculos ou ações culturais que tenham sua realização em diferentes bairros, buscando contemplar o maior número de regiões do Município de Queimados.
- g) **“PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO”**: Ações cuja montagem e estreia já foram realizadas e o proponente pretende dar continuidade.
- h) **“SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”**: Denominada nesta Chamada Pública simplesmente **SEMUCTUR**.

3.2 Os proponentes poderão inscrever propostas nos diversos segmentos culturais como, por exemplo: Academias de Danças, Ateliers, Bandas Musicais, Bibliotecas Comunitárias, Casas de Artes, Cinemas de Rua, Curso de Teatro, Feiras de Artesanatos, Feiras Literárias, Festivais Circenses, Festivais de Teatro, Festivais de Danças, Grupos de Danças Populares, Grupos Teatrais, Grupos Folclóricos, Palco sobre Rodas, Ponto de Arte na Rua, Pontos de Cultura, Pontos de Venda de Livros, Quilombos, Roda de Cultura Popular, Rodas e Grupos de Capoeira, Sarau de Poesia, Sociedades Musicais Filarmônicas, Tradicionais de Matriz Africana, Tradicionais de Matriz Cigana, Artes Integradas, Cultura Popular e Urbana, Artes Visuais, Ações de Incentivo à Leitura, Audiovisual, LGBTQI+, Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, Cineclubismo, Blocos Carnavalescos, Festejos Juninos, Publicações literárias, Bandas de Fanfarras e Marciais, Folia de Reis, Movimento do Funk, Programas de Rádio ou TV, Economia Criativa e nos outros diversos segmentos culturais que existem e não estão descritos aqui.

3.2.1 Os aportes serão divididos da seguinte forma:

Categoria A: 30 (trinta) Propostas receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para produção de projetos, manutenção ou para circulação.

Categoria B: 22 (vinte e duas) Propostas receberão o aporte de R\$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais) para produção de projetos, manutenção ou para circulação.

3.3 – Para a utilização do benefício que trata o item 3.2.1 as instituições selecionadas deverão atender aos requisitos quanto aos gastos com os recursos que estão descritos no art. 32 do Decreto Municipal 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, devendo preencher corretamente a planilha orçamentária (Anexo 01).

3.3.1 Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

3.3.2 Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Pública corresponde à R\$ 413.157,00 (quatrocentos e treze mil cento e cinquenta e sete reais).

4.1 Em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei Nº 14.150/2021, que alterou a Lei Nº 14.017/2020, fica autorizado aos Municípios a reabertura dos instrumentos relacionados no inciso III do caput do art. 2º da Lei Nº 14.017/2020 durante o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 13

período previsto no caput do art. 12 da Lei Nº 14.150/2021.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente dentro de cada Categoria para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá ser remanejado para os proponentes classificados dentro da Categoria, da seguinte forma:

4.2.1 Categoria A: O saldo remanescente poderá ser redistribuído dentre as instituições contempladas, desde que não ultrapasse o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para cada proponente.

4.2.2 Categoria B: O saldo remanescente poderá ser redistribuído dentre as instituições contempladas, desde que não ultrapasse o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para cada proponente.

4.3 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SEMUCTUR** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 1168

PROGRAMA DE TRABALHO: 2102.13.392.001.2.374

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTES DE RECURSO: 00

SUPLEMENTA: R\$ 413.157,00

4.5 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SEMUCTUR**, em parcela única.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.2 Assumir a responsabilidade legal junto à **SEMUCTUR** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Pública e por sua execução, sendo a pessoa jurídica privada, situada na cidade de Queimados, registrada no setor cultural no CNAE, podendo ser: Microempendedor Individual (MEI), microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais formalizadas, com ou sem fins lucrativos..

5.2.1 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Pública.

5.2.1.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Pública, somente uma das proposta submetida será considerada.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Análise de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme prevê art. 8º do Decreto Municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SEMUCTUR**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto municipal de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VI. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados à **Prefeitura Municipal de Queimados**.
- VII. Vedado o recebimento cumulativo dos espaços e territórios culturais que já receberam verba proveniente da Lei 14.017/21 (Aldir Blanc), conforme prevê o art. 37, I do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6.3 Além daqueles descritos no art. 23 do Decreto Municipal 2.559/20, serão **ELIMINADOS** projetos que direta ou indiretamente:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 14

- I. Conttenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósito culturais;
- II. Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- III. Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer tipo de droga;
- IV. Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
- V. Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- VI. Envolvam maus tratos a animais;
- VII. Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- VIII. Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas ou personalidades políticas.

7 DOS PRAZOS

7.1As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2O prazo de vigência da presente Chamada:

ETAPAS	DATAS
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2021
PRAZO PARA IMPUGNAR CHAMADA PÚBLICA	27 a 29/10/2021
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/11/2021
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	20 a 23/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	24/11/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INABILITADOS	25 a 28/11/2021
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E INABILITADOS	29/11/2021
ANÁLISE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	30/11 a 12/12/2021
RESULTADO INICIAL DOS PROJETOS	13/12/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROJETOS	14 a 15/12/2021
PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS	16 a 19/12/2021
RESULTADO FINAL C/ RESULTADO DOS RECURSOS	20/12/2021
PAGAMENTOS	21 a 31/12/2021
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	01/01/2022 a 30/04/2022
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	31/05/2022

7.3Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Municipal de Cultura da SEMUCTUR.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até às 18 (dezoito) horas do dia do encerramento das inscrições, previsto no item 7.2, devendo ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.queimados.rj.gov.br, aonde o link e os anexos também estarão disponíveis nas redes sociais da SEMUCTUR.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 15

8.4 O **PROPONENTE** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmentocultural sua **PROPOSTA** se enquadra.

8.5 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguintedocumentação complementar (via *upload*):

- a) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (em caso de MEI);
- b) **CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa, (exceto Microempreendedor Individual - MEI);
- c) **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS/PORTFÓLIO** - para comprovar atividade no Município de Queimados;
- d) **CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO; ANEXO 10;**
- e) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;**
- f) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, caso haja;
- g) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 1;**
- h) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do projeto, de acordo com o **ANEXO 2;**
- i) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 3;**
- j) **CARTA DE ANUÊNCIA DO EQUIPAMENTO CULTURAL** em que as atividades serão realizadas, no caso de propostas com realização em equipamentos culturais públicos, se houver, de acordo com o **ANEXO 4;**
- k) **TERMO DE COMPROMISSO**, termo firmado entre as partes dando ciência das obrigações e penalidades em caso de inadimplência, o qual deverá ser assinado pelas partes, conforme **ANEXO 11.**

8.6 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Pública, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.**

8.7 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.9 A **SEMUCTUR** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.11 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.12 A **SEMUCTUR** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.13 O ônus da participação na Chamada Pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação serão realizados pela Comissão de Análise de Projetos - CPA.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o **ITEM 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2A **SEMUCTUR** publicará no **Diário Oficial** e nos seus meios digitais lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 16

9.3O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.queimados.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

9.3.1. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **Diário Oficial**, bem como nas meios digitais da **SEMUCTUR**.

9.4Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação e seleção**, na forma deste chamamento.

9.5A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **Diário Oficial** e no endereço eletrônico da **SEMUCTUR** é dos **PROPONENTES**.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos recursos à presente chamada pública:

10.1.1 Caberão recursos à Chamada Pública no prazo previsto no ítem 7.2, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico: leialdirblancqueimados2021@gmail.com da **SEMUCTUR**, devidamente justificados, no prazo previsto no ítem 7.2. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

10.1.2 Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no ítem 7.2. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.1.3 Caberá à Comissão de análise de Projetos - CAP impugnar o recurso.

10.1.3 Caberá ao Secretário da SEMUCTUR proferir decisão ao recurso destinado a impugnar a Chamada Pública.

10.2 Dos recursos à fase de habilitação:

10.2.1 Caberão recursos na fase de habilitação no prazo previsto no ítem 7.2.

10.2.2 Na fase de habilitação, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para cadastro do proponente.

10.2.3 Caberá à Comissão de análise de Projetos - CAP impugnar o recurso.

10.2.4 Os recursos serão julgados no prazo prescrito no ítem 7.2, pelo Secretário da SEMUCTUR.

10.3 Dos recursos à fase de classificação:

10.3.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo definido no ítem 7.2, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.queimados.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

10.3.2 A Comissão de Análise de Projetos - CAP, terá o prazo definido no ítem 7.2 para análise e resposta à impugnação.

10.3.3 O prefeito proferirá a decisão em instância única, podendo se valer de parecer técnico, após a apresentação do recurso e resposta da CAP.

10.3.4 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo previsto no ítem 7.2.

10.3.5 O resultado da apreciação realizada pelo Prefeito dos recursos interpostos será publicado no **DIÁRIO OFICIAL**, bem como nos meios sociais da **SEMUCTUR**.

10.4 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de **6 MB**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 17

10.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SEMUCTUR** divulgará, no **DIÁRIO OFICIAL**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo.

11 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Pública e classificadas como habilitadas na fase de habilitação, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos – CAP.

11.1.1A função da Comissão de Análise de Projetos - CAP consiste também em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? 3) A proposta apresenta potencial para desenvolvimento da conduta produtiva da arte e da cultura no município de Queimados?	0 a 10 0 a 10 0 a 10
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	NOTA
Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 10 0 a 10
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 10 0 a 10
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para o desenvolvimento profissional do proponente?	0 a 10 0 a 10
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	NOTA
Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	0 a 10 0 a 10
VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL	NOTA
Pertinência do projeto quanto a tradição local de Queimados. 1) A proposta valoriza as tradições culturais de Queimados? 2) O Proponente está formalizado no Município de Queimados há mais de 1 ano? 3) O Proponente possui mais de 1 ano de atuação cultural?	0 a 10 5 5

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Comissão de Análise de Projetos - CAP, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 18

11.4 Os integrantes da Comissão de Análise de Projetos - CAP serão divulgados no endereço eletrônico da SEMUCTUR e no **DIÁRIO OFICIAL**.

11.5 A seleção levará em conta a localização regional do CNPJ do proponente, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.6 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente, podendo ser priorizado o atendimento às regiões descentralizadas.

11.7 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, se mesmo assim empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, na ordem: 1. Valorização da Cultura Local; 2. impacto na formação de público e democratização do acesso; 3. relevância cultural e qualidade artística; 4. histórico da proponente e equipe técnica; 5. viabilidade de realização; 6. grau de inovação da proposta, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrita proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

11.8 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico do Município de Queimados: www.queimados.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial, de acordo com a ordem de classificação; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como as desclassificadas.

11.9 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial.

12 DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SEMUCTUR

12.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos - CAP.

12.1.1 A **SEMUCTUR** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROponentes**, nos seguintes termos: (**ANEXO 9**)

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

12.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

12.2 Os documentos relacionados no **ANEXO 05** e o **ANEXO 06** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta.

13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Após a publicação do resultado final do certame no **DIÁRIO OFICIAL**, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, em qualquer banco, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

13.1.1A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 19

13.1.20 proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Pública.

13.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Pública.

13.3 A liberação dos recursos que trata o caput deverá obedecer o art. 38 do decreto municipal 2.559/20 e suas ulteriores alterações.

13.4 Os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes, conforme prevê o art. 29 do Decreto Municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

14 DA EXECUÇÃO

14.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária, cuja pertinência será julgada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP fundamentadamente.

14.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SEMUCTUR**, em nome da Comissão de Análise de Projetos - CAP, com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

14.2.1 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail leialdirblancqueimados2021@gmail.com (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020).

14.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar a Prefeitura de Queimados/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Conselho Municipal de Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação, de acordo com o manual de aplicação de marcas.

15.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SEMUCTUR, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail leialdirblancqueimados2021@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.3 O projeto contemplado nesta Chamada Pública poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme **ANEXO 08**.

15.4 A **SEMUCTUR** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponente.

15.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto, conforme previsto no art. 39 do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

16.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 20

comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 07**.

16.1.2 Os comprovantes citados no item **16.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SEMUCTUR.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do relatório final de atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório, na forma dos artigos 48 e 49 do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

18.2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SEMUCTUR** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrados via execução fiscal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Cada **CNPJ** poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Públicas que foram ou forem lançadas por esta secretaria relativas à Aldir Blanc.

18.2 Fica eleito o foro do Município de Queimados, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMUCTUR, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 A **SEMUCTUR** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.5 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 03 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- ANEXO 04 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 05 – CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO
- ANEXO 06 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
- ANEXO 08 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- ANEXO 09 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS
- ANEXO 12 – TERMO DE COMPROMISSO

Queimados, 26 de outubro de 2021

Rômulo Ferreira Sales
Secretário Municipal de Cultura e Turismo